



## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**Processo:** 5.059/2020.

**Assunto:** 1º Termo de apostilamento ao contrato nº 001/2020.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### OBJETO

2. Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 001/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CNPJ: 10.221.745/0001-34 e a empresa ANA CLAUDIA MUSSI HASSI DA FONSECA – ME, CNPJ: 23.792.525/0001-02.

### RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO

3. Adoto o parecer jurídico como relatório e fundamentação.

### CONCLUSÃO

4. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno entende pela legalidade do apostilamento.  
É o Parecer.

Jacareacanga, 28 de agosto de 2020.

*Adm.* Elton Santus de Vasconcelos  
Chefe de Controle Interno  
Portaria 062/2014 PMJ-GP